



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

DELIBERADO DIA 21 + 208
[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 354, DE 2 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a doação de imóvel do Município ao senhor Flávio de Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 130, I, "a", da Lei Orgânica do Município, a doar ao senhor Flávio de Moura, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.493.671-91, e do documento de identidade nº MG-15.254.371, SSP/MG., o imóvel constituído pelo lote 06 da Quadra 3C do Setor 1, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí-MG sob o nº 19.600.

Parágrafo único. Fica dispensada a concorrência, na forma do § 2º do art. 132 da Lei Orgânica do Município, uma vez presente o relevante interesse público, tendo em vista o objeto da concessão, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à implantação de atividade empresarial, para qual é concedido ao donatário o prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação desta lei.

Art. 3º. O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, operando-se a resolução da doação caso o donatário lhe dê destinação diversa da prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A doação será instrumentada por escritura pública que deverá ter cláusula de retrocessão e as obras descritas no art. 2º deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 2 de julho de 2008.

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal